DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas –URFIS LM cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Leste de Minas – CAINF LM para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto n° 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à CAINF LM, localizada na Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG - CEP 35.020-700. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação pessoalmente, através do telefone (33) 2101-7571, ou pelo e-mail nai.lm@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	AI	Decisão/Valor sem atualização
Ademilson de Matos Araújo CPF: ***.158.296-**	299942/2022	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 10.733,18/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Alceu Dias Duarte CPF: ***.051.016-**	279649/2021	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 2.730,23
Aloísio Mesquita Teixeira CPF: ***.826.776-**	130709/2018	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 4.877,10/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Cledinaldo Alves Guedes CPF: ***.610.266-**	297520/2022	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 11.210,20/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Edir Marcelino de Oliveira CPF: ***.276.496-**	207213/2019	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 1.796,60/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Edson Leno Pereira Lima CPF: ***.238.756-**	57625/2016	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas com redução do valor da multa por efeito de atenuante/ R$ 11.631,38/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Geraldo Dias Moreira de Oliveira CPF: ***.655.796-**	297901/2022	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 715,54
José Antônio de Oliveira CPF: ***.331.726-**	279321/2021	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 4.535,60/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
José Dias Alvarenga CPF: ***.315.056-**	117502/2019	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 1.796,60/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
José Jaime Gianetti CPF: ***.953.867-**	311755/2023	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 2.748,79
Leonardo de Souza CPF: ***.314.886-**	281574/2021	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 3.155,20/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Lúcio Aparecido dos Santos CPF: ***.327.926-**	281711/2021	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 5.916,00/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Marcelo do Carmo Gomes CPF: ***.347.667-**	294454/2022	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 107.331,75/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Marcos Francisco Santos Vieira Vasconcelos CPF: ***.902.086-**	69902/2016	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 5.183,78/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Oziel Pedro Januário CPF: ***.240.556-**	299340/2022	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 2.385,15/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração
Pauliana Gonçalves dos Santos - Me CNPJ: 18.396.571/0001-52	70012/2018	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 13.994,54
Tarcício Silva Nunes CPF: ***.815.986-**	140609/2020	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 1.855,80
Tiago Silva Vieira CPF: ***.225.676-**	266818/2020	Decisão pela manutenção das penalidades aplicadas/ R$ 2.783,70/ Perdimento de todos os bens indicados no auto de infração

(a) Daniel Sampaio Colen.
Chefe da URFIS LM.

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Leste de Minas - URFIS LM cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração Leste de Minas – CAINF LM pessoalmente, localizada na Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG - CEP 35.020-700, através do telefone (33) 2101-7571, ou pelo e-mail nai.lm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
Geraldo Gomes Mourão CPF: ***.089.706-**	114357/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Carlos de Oliveira CPF: ***.989.236-**	292005/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

(a) Daniel Sampaio Colen.
Chefe da URFIS LM.

CIENTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFESA/RECURSO

Tendo em vista a apresentação de Defesa/Recurso Administrativo contra os Autos de infração abaixo relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no artigo 59 e 60 do Decreto nº 47.383/2018, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente edital, para a emenda da peça de defesa e encaminhá-la à Coordenação de Autos de Infração Leste de Minas – CAINF LM, localizada na na Rua Oito, nº 146, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG - CEP 35.020-700. Ressalte-se que o não atendimento desta cientificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme dispõe o artigo 65 do Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações, os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação pessoalmente, através do telefone (33) 2101-7571, ou pelo e-mail nai.lm@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Nº do AI	Pendências
Elison dos Santos Carvalho CPF:***.231.376-**	130715/2018	Comprovante de pagamento da taxa de expediente

Daniel Sampaio Colen.
Chefe da URFIS LM.

36 cm -17 1953711 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º termo aditivo ao TERMO DE FOMENTO nº 1371000953/2021. Partes: SEMAD e AJUDA – ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS. Objeto: reprogramação do objeto pactuado, com remanejamento de quantitativos e valores unitários, bem como inclusão do item Anestesia Ttdex, por meio da utilização de rendimentos (R$24.956,20) e aporte via emenda parlamentar impositiva (R$1.723.178,66), bem como adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Novo gestor designado para acompanhamento da parceria: Túlio Rodrigo Silva Santos, Masp nº 1.565.098-9. Assinatura: 17/06/2024.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
SUGA/SEMAD

(b) Carolina Francisca Correa de Oliveira
Presidente OSC Parceira.

4 cm -17 1953746 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1371000609/2024

Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA. Objeto: projeto de fortalecimento das ações de melhoria da gestão dos resíduos sólidos do município de Pirapetinga/MG por meio da aquisição de caminhões compactadores de lixo. Valor do Repasse: R$1.036.600,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1371. 17.512.021.4037.0001.4.4.40.41.01.0.15.1. Valor da Contrapartida: R$5.550,00. Assinatura: 14/06/2024. (a) Anderson do Carmo Diniz - Subsecretário de Saneamento/SEMAD e (b) Luiz Henrique Pereira da Costa- Prefeito. Gestor: Ikary Maria Amaral Nascimento, MASP: 1501904-5. Vigência: 550 dias, a contar da publicação.

3 cm -14 1953356 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Convênio de Saída nº 1371001380/2022 . Partes: SEMAD e Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha. Objeto: reprogramação do objeto pactuado, com a aquisição de novos equipamentos visando a estruturação das atividades relacionadas ao castramóvel, por meio da utilização de rendimentos e do saldo decorrente de economia obtida durante a execução do convênio de saída, bem como a prorrogação da vigência da parceria até 04/11/2025 e adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Novo gestor designado para acompanhamento da parceria: Túlio Rodrigo Silva Santos, Masp nº 1.565.098-9.Assinatura: 17/06/2024.

(a) Diogo Soares de Melo Franco
SUGA/SEMAD

(b) Antônio Vicente de Souza
Presidente CIM JEQUITINHONHA.

4 cm -17 1953749 - 1

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, III do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração, lavrados em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à PMMG ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Seção de Processamento de Autos de Infração da 2ª Companhia de Policiamento de Meio Ambiente situado na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2810, Bairro Cintra – Montes Claros/MG, ou entrar em contato através do telefone (38) 3201-0363.

Identificação	AI
Wladimir Rodrigo Monteiro Ferreira CPF: 033*******90	326436/2023, com base no REDS 2023-056540851-001
José Luiz Fagundes Júnior CPF: 260*******61	323070/2023, com base no REDS 2023-046804805-001

5 cm -17 1953447 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

INFORMA DA LAVRATURA DE AUTO INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DA RESPECTIVA PENALIDADE

A Supervisora Regional da URFBioJequitinhonha do IEF torna pública a lavratura dos seguintes Autos de Infração e aplicação das respectivas penalidades:

Processo	Autuado	AI	UFEMG
14000000033/24	Luciano Meireles Guimarães Oliveira	372482/2024	9.800,00

Diamantina, 17 de junho de 2024.
Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional URFBIO Jequitinhonha.

17 1953942 - 1

REQUERIMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que o(s) requerente(s) abaixo identificado(s) solicitou(ram) Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *Empreendimento Chácaras Santo Antônio SPE LTDA / Fazenda Santo Antônio - Chácara 09 - CPF/CNPJ 18.617.598/0001-28 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Matozinhos/MG – PA/Nº 2100.01.0013664/2024-63 em 05/06/2024. *Fassa do Brasil Indústria e Comércio LTDA - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para uso alternativo do solo - Matozinhos/MG – PA/Nº 2100.01.0013231/2024-17 em 05/06/2024. *Amável Claudino de Sousa / Fazenda Claudino - CPF/CNPJ 72.889.017/0001-52 - Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para uso alternativo do solo – Paraopeba/MG – PA/Nº 2100.01.0012560/2024-92 em 05/06/2024. *Comercial Grão de Areia LTDA / Fazenda Queimado - CPF/CNPJ 66.475.765/0001-96 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Fortuna de Minas/MG – PA/Nº 2100.01.0013849/2024-15 em 17/06/2024.

(a)Karla Filizzola Andrade Viana.
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi(foram) arquivado(s) requerimento(s) de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s): * Nova América Tecnologia LTDA / Fazenda Nova América - CPF/CNPJ 09.369.649/0002-30, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Paineiras/MG, Processo Nº 2100.01.0039148/2023-19, data da decisão: 29/05/2024.

(a)Karla Filizzola Andrade Viana.
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o(s) processo(s) abaixo identificado(s): *CEMIG Distribuição S.A/ Linha de Distribuição Inhaúma – Sete Lagoas 4, 138 kV - CNPJ/CPF 06.981.180/0001-16, Supressão da cobertura vegetal nativa e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP para uso alternativo do solo, Sete Lagoas – Inhaúma /MG, Processo Nº 2100.01.0054372/2022-60, em área autorizada de 9,083 (ha) . Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 14/06/2024. *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Área de Apoio (jazida de cascalho) – Rodovia: MG 415 - Trecho Morada Nova de Minas - BR-040 - CNPJ/CPF 17.309.790/0001-94, Supressão da cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo – Três Marias/MG, Processo Nº 2300.01.0154204/2023-50, em área autorizada de 2,79 (ha) . Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data da concessão da LAS.

(a)Karla Filizzola Andrade Viana.
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

12 cm -17 1953841 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAl

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo identificados: - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Igarapé/MG - SEI Nº 2100.01.0016958/2024-74. - MINERAÇÃO USIMINAS S/A – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Itatiaiuçu/MG - SEI Nº 2100.01.0017730/2024-85.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

3 cm -17 1953501 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsae-MG, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar o extrato do seguinte Auto de Infração:

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código da Não Conformidade	
Operacional	Copanor	OLHOS D'ÁGUA	AF-GFO-0066/2023	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copanor	OLHOS D'ÁGUA	AF-GFO-0066/2023	NC-48	Deixar de cumprir os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
Operacional	Copasa	COMENDADOR GOMES	AF-GFO-0134/2023	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	SANTANA DO RIACHO	AF-GFO-0157/2023	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	SANTA RITA DE IBITIPOCA	AF-GFO-0176/2023	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.
Operacional	Copasa	MARIPÁ DE MINAS	AF-GFO-0221/2023	NC-47	Deixar de cumprir o plano de amostragem para controle da qualidade da água, conforme norma vigente.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.
LAURA SERRANO
Diretora-Geral

16 cm -17 1953568 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1501561-03/2024. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-MG, realizará a licitação visando a contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e dos seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 03/07/2024, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 18/06/2024
Jafer Alves Jabour
Superintendente Central de Licitações e Contratações – SEPLAG-MG.

3 cm -13 1952669 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 9345077/2022. Partes: SEPLAG e IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA – ME. Objeto: a supressão em 0,94% (zero vírgula noventa e quatro centésimos por cento) do valor contratual. Dotações orçamentárias: 1501 04 122 156 4467 0001 3390 3919 0 e 1501 04 122 156 4467 0001 3390 3921. Fonte de recursos: 10 1. Valor global estimado do contrato: R$ 67.447,08 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Data de assinatura: 17/06/2024. Assinam: Marilene Bretas Campos pela SEPLAG, Dante Wilson Ferreira de Carvalho pela IMPÉRIO DAS TENDAS LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA – ME.

3 cm -17 1953628 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 275/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 275/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1.929, 15/12/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 280.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 6,10,13,15,17,18,19,20,21,23,25,38,47,61,64,75,79,80,82,87,90,92,93,94,96,100,104,109,116,122,123,124,127,129, 131,132,134,135,136,139,142,143,144,150,153,155,156,157,164,165,168,174,175,177,179,180,182,183,190,328,333,334 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202406180134500144.